



# **CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA**

**Dezembro/2025**

## Sumário

1.	INFORMAÇÕES GERAIS .....	3
2.	DEFINIÇÕES IMPORTANTES .....	3
3.	HISTÓRICO DE VERSÕES* .....	4
4.	INTRODUÇÃO .....	4
5.	COMPROMISSOS .....	5
6.	PRINCÍPIOS DE CONDUTA .....	7
7.	CONFLITOS DE INTERESSE.....	11
8.	TRATAMENTO DA INFORMAÇÃO.....	12
9.	PREVENÇÃO E COMBATE À LD/FTP.....	12
10.	PROPRIEDADE INTELECTUAL DA EMPRESA.....	13
11.	SUPERVISÃO E MONITORAMENTO DOS COLABORADORES.....	13
12.	CANAL DE DENÚNCIA .....	13
13.	VIOLAÇÃO DE REGRAS E PENAS DISCIPLINARES .....	14
14.	RESPONSABILIDADES.....	15

## 1. INFORMAÇÕES GERAIS

<b>Objetivo</b>	Apresentar as regras, políticas, procedimentos e controles internos da Albion Capital para cumprimento das Normas indicadas abaixo.
<b>Normas Aplicáveis</b>	Resolução CVM 19, Resolução CVM 21, Resolução CVM 44, Resolução CVM 50, Resolução CVM 175, Resolução CADE 02, Código ANBIMA de Deveres Básicos e Código ANBIMA de Administração e Gestão de Recursos de Terceiros, bem como suas respectivas Regras, Procedimentos e atualizações subsequentes.
<b>Responsabilidade</b>	A coordenação das atividades relacionadas a este documento é de responsabilidade da Diretora de Compliance e Risco.
<b>Classificação</b>	<b>Pública</b> , disponível no site <a href="https://www.albioncapital.com.br/">https://www.albioncapital.com.br/</a>
<b>Abrangência</b>	Este documento é aplicável <b>a todos os Colaboradores</b> da Albion Capital.
<b>Documentos Relacionados</b>	Este documento deve ser seguido em conjunto com o Manual de Compliance e as demais políticas da Albion Capital.
<b>Aderência dos Colaboradores</b>	Os Colaboradores devem formalizar sua adesão a este documento por meio da assinatura do <b>Termo de Ciência e Adesão</b> no ingresso à Albion Capital e a <b>cada 2 (dois) anos</b> , ou sempre que alguma alteração relevante nos documentos ocorra.
<b>Descumprimento</b>	O descumprimento das regras e procedimentos previstos neste documento deve ser levado ao conhecimento da Diretora de Compliance e Risco, seguindo o fluxo e tratamento previstos neste Código de Ética e Conduta.
<b>Dúvidas e Esclarecimentos</b>	Em caso de dúvidas ou necessidade de esclarecimentos, os Colaboradores devem entrar em contato diretamente com a Diretora Compliance e Risco ou com o seu suplente.
<b>Evidências e Arquivamento</b>	Os procedimentos e controles descritos neste documento são consistentes, passíveis de verificação e compatíveis com a complexidade e porte da Albion Capital. Todos os arquivos são mantidos em meio eletrônico, disponíveis para consulta dos órgãos de supervisão e fiscalização pelo prazo de 5 (cinco) anos a contar da sua produção.
<b>Revisão Periódica</b>	Este documento é <b>revisado a cada 2 (dois) anos</b> , ou mais frequentemente quando há mudanças regulatórias, legais ou alterações relevantes nos produtos e serviços oferecidos pela Albion Capital.

## 2. DEFINIÇÕES IMPORTANTES

<b>Termo</b>	<b>Definição</b>
<b>Empresa ou Albion Capital</b>	Albion Capital Ltda.
<b>Colaboradores</b>	Todos os que possuem cargo, função, relação empregatícia ou de estágio com a Empresa e os prestadores de serviços que atuem com exclusividade.
<b>Diretora de Compliance e Risco</b>	Diretora designada para cumprimento de regras, políticas, procedimentos e controles internos, assim como gestão de riscos e

Termo	Definição
	PLD/FTP, conforme a Resolução CVM 19, Resolução CVM 21 e a Resolução CVM 50.
<b>Diretoria</b>	Administradores e diretores responsáveis pela Empresa que compõem a alta administração.
<b>PLD/FTP</b>	Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo e da Proliferação de Armas de Destruição em Massa.
<b>LD/FTP</b>	Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo e da Proliferação de Armas de Destruição em Massa.
<b>Fundos</b>	Fundos de investimento geridos pela Empresa.
<b>Conflito de Interesse</b>	Situação em que interesses individuais, de áreas de negócio ou partes relacionadas possam vir a ser privilegiados em detrimento do interesse coletivo da Albion Capital, de seus sócios, Fundos ou seus cotistas, ou colocando em risco a reputação da empresa.

### 3. HISTÓRICO DE VERSÕES\*

Data de Aprovação	Editores	Aprovadores	Resumo das Alterações
12/12/2025	Diretora de Risco e Compliance	Alta Administração	Revisão Geral e nova estrutura das políticas e procedimentos.

\*Este controle de versão passou a ser registrado no corpo de cada documento a partir de dezembro de 2025, embora as políticas existam desde a aprovação da Empresa para a atividade e as versões estejam devidamente arquivadas na rede interna da Albion Capital.

### 4. INTRODUÇÃO

É de fundamental importância para a Albion Capital a condução de seus negócios dentro dos mais elevados padrões éticos, zelando para que toda e qualquer forma de relacionamento, interno ou externo, garanta a dignidade das pessoas, assegure a transparência e o respeito à legalidade.

Nossos princípios de conduta manifestam nosso interesse em tratar clientes, Colaboradores, fornecedores, concorrentes e os reguladores e instituições fiscalizadores de forma respeitosa, oferecendo sempre um tratamento profissional e harmonioso.

Este Código de Ética e de Conduta da Albion Capital representa nosso compromisso em defender aquilo em que acreditamos, seguindo uma postura responsável, ética, transparente e de respeito mútuo entre todos.

É dever de todos os Colaboradores conhecer, entender, vivenciar e adotar, no seu dia a dia, as recomendações previstas neste Código de Ética e de Conduta.

Este Código de Ética e de Conduta tem como objetivos:

- Ser uma referência formal e institucional para a conduta pessoal e profissional de todos os Colaboradores, independentemente de cargo e função que ocupem, de forma a tornar-se um padrão de relacionamento interno e externo com os seus públicos de interesse: sócios, clientes, fornecedores, concorrentes, órgãos reguladores e instituições fiscalizadores, entidades governamentais e o público em geral.
- Reduzir a subjetividade das interpretações pessoais sobre princípios morais e éticos.
- Fortalecer a imagem da Albion Capital e de seus Colaboradores junto aos nossos públicos de interesse.
- Promover a integridade, a conformidade regulatória e a prevenção de práticas ilícitas, em especial lavagem de dinheiro, financiamento do terrorismo e conflitos de interesse, em conformidade com a legislação e regulamentação aplicáveis.

## 5. COMPROMISSOS

A atuação da Albion Capital, representada por seus Colaboradores, deve ser sempre marcada pela integridade, confiança e lealdade, bem como pelo respeito e valorização do ser humano, em sua privacidade, individualidade e dignidade.

Acreditamos na importância da responsabilidade social e empresarial, como empresa comprometida com as comunidades em que atua, direta ou indiretamente, e que tal responsabilidade é exercida plenamente quando contribuimos com ações em prol do desenvolvimento do Brasil. Todos os Colaboradores devem ter o compromisso de zelar pelos valores e pela imagem da Albion Capital, de manter postura compatível com essa imagem e esses valores e de atuar em defesa dos interesses dos clientes.

Todos os Colaboradores devem observar os seguintes princípios:

- Exercer suas atividades com boa fé, transparência, diligência e lealdade, colocando os interesses de seus clientes acima dos seus;
- Agir e promover o comportamento ético no desempenho das funções, encorajando ativamente os demais Colaboradores;
- Agir com honestidade, integridade, justiça e profissionalismo. Em caso de dúvidas, necessidade de aconselhamento, aprovação ou reporte de violações/atividades atípicas, recorrer prontamente à Diretora de Compliance e Risco;
- Buscar a excelência e aprimorar constantemente as capacidades técnicas, mantendo-se atualizado sobre as leis e regulamentações aplicáveis às suas atividades;
- Atuar com disciplina e diligência, cumprindo suas obrigações com o mesmo zelo e cuidado que aplicariam à administração de seus próprios bens (padrão de homem probo), sendo pessoalmente responsáveis por infrações cometidas no exercício de suas atividades;
- Desempenhar suas atribuições de modo a buscar atender aos objetivos de investimento de seus clientes, levando em consideração a sua situação financeira e o seu perfil, nos termos da

regulamentação que dispõe sobre o dever de verificação da adequação dos produtos, serviços e operações ao perfil do cliente;

- Cumprir fielmente o contrato firmado com o cliente, prévia e obrigatoriamente por escrito, o qual deve conter as características dos serviços a serem prestados, dentre as quais se incluem, quando aplicável: potenciais conflitos de interesse existentes entre as atividades de Gestão de Recursos e a Consultoria de Valores Mobiliários e os riscos inerentes aos diversos tipos de operações com valores mobiliários;
- Abster-se de qualquer prática ou conduta que conflite com regras ou princípios estabelecidos pelas leis e regulamentações aplicáveis;
- Preservar o sigilo e a segurança de informações confidenciais, observando as regras da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD e demais normas de privacidade de dados pessoais, e o dever de confidencialidade sobre informações privilegiadas de companhias abertas, de fundos de investimento e dos demais valores mobiliários;
- Não disseminar ou compartilhar notícias, análises ou informações imprecisas, inverídicas ou sem fundamento sobre o mercado financeiro e de capitais; e
- Identificar, avaliar e gerenciar os riscos inerentes às suas funções, mantendo a Diretora de Risco e Compliance informado sobre quaisquer preocupações ou riscos significativos identificados.
- Evitar práticas que possam ferir a relação fiduciária mantida com seus clientes;
- Transferir ao cliente qualquer benefício ou vantagem que possa alcançar em decorrência de sua condição de Consultor de Valores Mobiliários ou de Gestor de Recursos; e
- Informar à CVM sempre que verifique a ocorrência ou indícios de violação da legislação que incumbe à CVM fiscalizar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da ocorrência ou identificação.

Além disto, é estritamente proibido intermediar investimentos ilegais ou envolver-se em atos ilícitos, incluindo, mas não se limitando a: práticas fraudulentas, lavagem de dinheiro, financiamento ao terrorismo e a armas de destruição em massa, corrupção, manipulação de preços ou mercado, insider trading (uso indevido de informação privilegiada), front running, declarações falsas ou qualquer prática prejudicial aos investidores ou ao mercado financeiro e de capitais.

Ademais, todos os Colaboradores dedicados a atividade de Consultoria de Valores Mobiliários devem também:

- Prestar o serviço de forma independente e fundamentada;
- Manter atualizada, em perfeita ordem e à disposição do cliente, toda a documentação que deu suporte para a consultoria prestada ao cliente, inclusive a avaliação de seu perfil;
- Na orientação a clientes quanto à escolha de prestadores de serviços prevista no inciso III do § 1º do art. 1º da Resolução CVM 19, zelar pela adequada prestação de serviços e divulgar qualquer tipo de relação comercial que tenha estabelecido com o prestador, sendo vedado o recebimento de remuneração pela indicação de serviços, em observância ao inciso VII deste

artigo;

- Suprir seus clientes com informações e documentos relativos aos serviços prestados na forma e prazos estabelecidos em suas regras internas;
- Suprir seus clientes com informações sobre os riscos envolvidos nas operações recomendadas pela atividade de consultoria de valores mobiliários;
- Prestar as informações que lhe forem solicitadas pelo cliente, pertinentes aos fundamentos das recomendações de investimento realizadas;
- Utilizar diligência e cuidado na recomendação de investimentos, que deve ter base em estudos e pesquisas devidamente arquivados para futura referência;
- Manter independência e objetividade no aconselhamento de investimentos, evitando práticas que possam induzi-lo ao erro e priorizando os interesses do cliente em relação aos seus próprios; e
- Sempre considerar e observar a situação particular de cada cliente, no que se refere a patrimônio, objetivos, prazos e experiência quando for recomendar alguma modalidade de investimento.

Adicionalmente, todos os Colaboradores dedicados a atividade de Consultoria de Valores Mobiliários **não** devem também:

- Emitir opinião ou recomendações de investimentos, sem a devida autorização.
- Prestar aconselhamento legal aos clientes, assegurando-se, inclusive, de que nada possa ser interpretado como um aconselhamento desta ordem; e
- Aconselhar clientes em questões relativas à matéria tributária ou à tomada de decisão sobre a realização de investimentos.

## **6. PRINCÍPIOS DE CONDUTA**

### **6.1. Pessoal**

Todos os Colaboradores devem atuar no ambiente de trabalho mantendo, em suas relações com outros Colaboradores, clientes, fornecedores, prestadores de serviço, concorrentes, órgãos reguladores e instituições fiscalizadores e o público em geral, demonstrando respeito ao indivíduo e a seus valores pessoais, incluindo crença religiosa, posicionamento político ou orientação sexual.

Não é tolerada qualquer forma de assédio moral, assédio sexual, importunação sexual, violência, retaliação ou atitude discriminatória relacionada a idade, etnia, cor, sexo, orientação sexual, origem, religião, e procedência, posição política, gênero, identidade de gênero, expressão de gênero, gravidez, classe social, aspecto físico, ou a portadores de necessidades especiais.

Não são toleradas condutas verbais, visuais, escritas ou físicas que perturbem, dificultem e atrapalhem o trabalho de outras pessoas, ou que criem uma atmosfera de hostilidade ou intimidação no ambiente

de trabalho. Da mesma forma é inaceitável constranger alguém com o intuito de obter vantagem ou favorecimento sexual, prevalecendo-se o agente da sua condição de superior hierárquico ou ascendência inerentes ao exercício de emprego, cargo ou função.

A Diretoria deve servir como exemplo de conduta para os demais Colaboradores. Não será tolerado o uso do cargo para usufruir de benefícios ilícitos ou imorais ou para obter em detrimento da Albion Capital ou de subordinados qualquer tipo favorecimento pessoal, dentro ou fora da Albion Capital.

Da mesma forma, não serão admitidas decisões que afetem a carreira profissional de subordinados com base apenas no relacionamento pessoal que tenham com seus superiores, devendo todas as decisões que possam ter tais efeitos ser expressamente motivadas por critérios essencialmente meritocráticos.

Todos os Colaboradores terão oportunidades iguais de desenvolvimento profissional, reconhecendo-se os méritos, competências, características e contribuições de cada um para com a superação das metas da Albion Capital.

#### **6.1.1. Código de Vestuário**

A apresentação de um Colaborador no desempenho diário de suas rotinas de trabalho reflete os padrões de conduta de uma empresa. A apresentação pessoal dos Colaboradores deve refletir os padrões de conduta da Albion Capital. É esperado o uso de vestimenta adequada ao ambiente corporativo do mercado financeiro, evitando-se trajes excessivamente informais ou incompatíveis com o contexto profissional.

### **6.2. Profissional**

#### **6.2.1. Relações com Clientes**

O compromisso com a satisfação de nossos Clientes deve refletir-se no respeito aos seus direitos e na busca por soluções que atendam aos seus interesses, sempre em consonância com os objetivos de desenvolvimento e rentabilidade da Albion Capital. Deve-se atender aos Clientes com cortesia e eficiência, oferecendo informações claras, precisas e transparentes. O cliente deve obter respostas, mesmo que negativas, às suas solicitações, de forma adequada e no prazo por ele esperado. No relacionamento com os investidores deve-se:

- Dar tratamento preferencial a quem quer que seja por interesse ou sentimento pessoal. Relações comerciais, na condição de representante da Albion Capital, com empresas em que você ou pessoas de seu relacionamento familiar ou pessoal tenham interesse ou participação, direta ou indireta, sem autorização da Diretora de Compliance e Risco; e
- Divulgar informações sempre verdadeiras, completas, consistentes e que induzam o investidor a erro, ademais, que sejam escritas em linguagem simples, clara, objetiva e concisa. Assegurar

ou sugerir a existência de garantia de resultados futuros ou a isenção de risco para o investidor.

**Não** são aceitáveis as seguintes condutas:

- Assegurar ou sugerir a existência de garantia de resultados futuros ou a isenção de risco para o investidor; e
- Dar tratamento preferencial a quem quer que seja por interesse ou sentimento pessoal. Relações comerciais, na condição de representante da Albion Capital, com empresas em que você ou pessoas de seu relacionamento familiar ou pessoal tenham interesse ou participação, direta ou indireta, sem autorização da Diretora de Compliance e Risco.

É proibido oferecer a Clientes presentes ou outros itens de valor sob circunstâncias em que Clientes possam ser influenciados em suas decisões sobre investimento ou sobre a contratação de serviços de agentes no mercado de capitais.

A Albion Capital encoraja seus Colaboradores, dentro de suas esferas de competência, a promoverem a venda de todos os seus produtos e serviços, todavia, é importante salientar a proibição da prática de “operação casada”.

#### **6.2.2. Relações com Concorrentes**

A concorrência leal deve ser o elemento básico em todas as nossas operações e relações com outras empresas ou instituições do mercado financeiro e de capitais. Nossa competitividade deve ser exercida com base nesse princípio. Não devem ser feitos comentários que possam afetar a imagem dos concorrentes ou contribuir para a divulgação de boatos sobre eles. Tratar os demais com o mesmo respeito com que a Albion Capital espera ser tratada.

É proibido fornecer informações de propriedade da Albion Capital aos concorrentes.

É proibido qualquer ato referente à combinação, conspiração ou acordo celebrado com competidores que restrinjam ou eliminem a concorrência. Portanto, cumpre-nos esclarecer que, durante o contato com concorrentes da Albion Capital, são vetados quaisquer acordos com eles (ou mesmo circunstâncias que possam aparentar a existência de tais acordos) relacionados à maneira de como a Albion Capital conduz seus negócios.

Deve haver zelo e cuidado especial em encontros sociais (ou profissionais) e reuniões de associações de classe onde haja discussões ou troca de informações relacionadas à concorrência.

#### **6.2.3. Relações com Fornecedores**

A seleção e a contratação de fornecedores devem sempre ser baseadas em critérios técnicos, profissionais, éticos e nas necessidades da Albion Capital, devendo ser conduzidas por meio de

processos pré-determinados, tais como concorrência ou cotação de preços, que garantam a melhor relação custo x benefício. Negociações com fornecedores de reputação duvidosa devem ser evitados.

Os fornecedores e prestadores de serviços contratados, em quaisquer relações profissionais e comerciais com a Albion Capital, deverão se comprometer a respeitar os preceitos abaixo citados:

- Manter um relacionamento pautado pelo respeito mútuo, preservação e confidencialidade das informações da Albion Capital, bem como as de seus Colaboradores e Clientes;
- Observar as regras aplicáveis às suas atividades e padrões éticos definidos pela Albion Capital;
- e
- Zelar pela entrega tempestiva e de qualidade dos produtos e serviços contratados.

Os Colaboradores estão proibidos de aceitar presentes ou outros itens de valor sob circunstâncias em que possam ser influenciados em suas decisões de uso ou contratação de serviços. Itens de valor incluem dinheiro, títulos, oportunidades de negócios, mercadorias, serviços, descontos em mercadorias ou serviços, entretenimento, alimentos ou bebidas.

Presentes de valor material e brindes de final de ano, tais como bebidas e objetos pessoais, de valor superior a R\$ 1.000,00 devem ser entregues à Diretora de Compliance e Risco para sorteio entre todos os Colaboradores da Albion Capital.

Para maior detalhamento e diretrizes específicas, recomenda-se a consulta à Política de Conflitos de Interesse disponível no Manual de Compliance da Albion Capital, que abrange também a Política de Oferecimento e Recebimento de Presentes e a Política de Benefícios Indiretos e Soft Dollar.

#### **6.2.4. Relações com Meios de Comunicação**

O contato com os meios de comunicação representa um papel importante para a criação da imagem da Albion Capital. Portanto, todas as informações relativas à Albion Capital devem ser transmitidas de maneira verdadeira e homogênea e somente por meio de Colaboradores autorizados a manter comunicação com tais meios, respeitando rigorosamente as políticas da Albion Capital.

Todos os demais Colaboradores não devem fornecer a profissionais representando meios de comunicação informações da Albion Capital que não sejam públicas, nem ter com estes qualquer tipo de contato voltado para a divulgação de notícias confidenciais da Empresa, tendo o cuidado de comunicar à pessoa ou ao setor competente qualquer pergunta que tenha sido formulada pela mídia

#### **6.2.5. Relações com o Setor Público**

Devem ser observados os mais elevados padrões de honestidade e integridade em todos os contatos com administradores e funcionários do setor público, evitando sempre que a conduta do Colaborador possa parecer imprópria. O Colaborador deverá se abster de manifestar opinião sobre atos ou atitudes

de funcionários públicos, ou de fazer comentários de natureza política.

Ademais, conforme a Política de Conflitos de Interesse disponível no Manual de Compliance da Albion Capital, que abrange também a Política de Oferecimento e Recebimento de Presentes, é proibido o oferecimento de presentes e outros benefícios a agentes públicos.

#### **6.2.6. Relações com Reguladores e Autoridades Fiscalizadoras e de Supervisão**

Quaisquer solicitações, comunicações ou contatos com autoridades públicas, reguladores e autorreguladores devem ser informados imediatamente a Diretora de Risco e Compliance.

As comunicações devem ser realizadas por meio de canais oficiais, com transparência, tempestividade e em conformidade com a legislação e regulamentação vigentes.

### **7. CONFLITOS DE INTERESSE**

A Albion Capital atenta para situações que possam configurar Conflito de Interesse. Por isso, os Colaboradores devem evitar situações que:

- Acarretem benefícios próprios em detrimento ao benefício da Albion Capital ou de Clientes; e
- Configurem a troca de serviços, presentes, brindes, gratificações, oportunidade de negócios, mercadorias, entre outros, para beneficiar terceiros ou a si próprio.

#### **7.1.1. Segregação de Atividades**

A Albion Capital atualmente exerce duas atividades: (i) administração de carteiras de valores mobiliários nos termos da Resolução CVM 21, exclusivamente na categoria de Gestão de Recursos; e (ii) Consultoria de Valores Mobiliários nos termos da Resolução CVM 19. As atividades de Gestão de Recursos e de Consultoria de Valores Mobiliários são realizadas de forma independente uma da outra e cada uma das áreas de negócios é segregada de forma física, lógica e organizacional, conforme estabelecido na Política de Conflitos de Interesse disponível no Manual de Compliance da Albion Capital presente no site, que abrange também a Segregação de Atividades.

#### **7.1.2. Contratação de Partes Relacionadas**

Com o objetivo de dirimir situações potenciais de conflitos de interesse, a contratação de serviços ou produtos fornecidos por prestadores detidos, administrados ou de qualquer forma controlados por sócios, diretores ou Colaboradores da Albion Capital, qualquer de seus respectivos cônjuges e dependentes financeiros e demais pessoas relacionadas, por afinidade ou consanguinidade até o terceiro grau (“Partes Relacionadas”) será tratada de acordo com o nível da contratação, conforme estabelecido na Política de Conflitos de Interesse disponível no Manual de Compliance da Albion

Capital presente no site, que abrange também relações com Partes Relacionadas.

### 7.1.3. Investimentos Pessoais

Os investimentos realizados pelos Colaboradores devem seguir a Política de Negociação de Valores Mobiliários, disponível no site da Albion Capital, que estabelece os critérios de autorização prévia, restrições, prazos e obrigações de reporte, de forma a prevenir conflitos de interesse, uso indevido de informação privilegiada e práticas não equitativas.

## 8. TRATAMENTO DA INFORMAÇÃO

A proteção das informações é um princípio de fundamental importância para os negócios da Albion Capital. O tratamento adequado da informação envolve esforços em 2 dimensões:

- Confidencialidade – garantir que as informações estejam protegidas quanto ao acesso indevido; e
- Segurança – garantir a integridade, a correção e a inviolabilidade da informação recebida, gerada e armazenada.

No âmbito da coleta, segurança e uso das informações coletadas, os Colaboradores deverão observar as disposições da Política de Segurança da Informação da Albion Capital disponível a todos os Colaboradores na rede interna da empresa, e que observará, no mínimo, as disposições abaixo e a Política de Confidencialidade disponível no Manual de Compliance da Albion Capital no site.

## 9. PREVENÇÃO E COMBATE À LD/FTP

As instituições e entidades que operam nos mercados financeiro e de capitais podem ser usadas como intermediárias para o depósito ou transferência de fundos provenientes de atividade ilícita por aqueles que intencionam praticar a Lavagem de Dinheiro e o Financiamento o Terrorismo e da Proliferação de Armas de Destruição em Massa – “LD/FTP”.

A Albion Capital está comprometida em prevenir e combater a prática da LD/FTP. Para tanto, coopera integralmente com os organismos governamentais e seus Colaboradores não devem medir esforços para identificar, com razoável certeza, a origem dos recursos de seus potenciais clientes e investidores correntes.

Nesse sentido, todos os Colaboradores, reconhecendo a importância da PLD/FTP, devem:

- Conhecer e aplicar as normas e procedimentos internos da Albion Capital relacionados à Prevenção da LD/FTP previstos na Política de PLD/FTP;
- Comunicar imediatamente à Diretora de Compliance e Risco, toda operação que possa ser considerada atípica por apresentar indícios ou certeza de que está relacionada com LD/FTP; e
- Recusar a intermediação de investimentos ilícitos e reportar o evento à Diretora de

Compliance e Risco.

## **10. PROPRIEDADE INTELECTUAL DA EMPRESA**

Todo e qualquer trabalho intelectual, material técnico, código, software, informação estratégica, base de dados e modelo desenvolvido ou criado pelos Colaboradores no curso ou em razão de suas atividades profissionais é de propriedade exclusiva da Albion Capital (Propriedade Industrial e Direitos Autorais), independentemente de registro ou forma de expressão.

Os Colaboradores estão proibidos de utilizar, reproduzir, modificar, divulgar ou compartilhar tais conteúdos, no todo ou em parte, para fins pessoais ou de terceiros, sem a expressa e prévia autorização da Albion Capital. Este dever de confidencialidade e não utilização persiste e se aplica integralmente após o término do vínculo contratual, empregatício ou de prestação de serviços.

## **11. SUPERVISÃO E MONITORAMENTO DOS COLABORADORES**

Os Colaboradores estão cientes que a Albion Capital conforme as leis e regulamentações em vigor, tem o direito de gravar qualquer ligação telefônica e qualquer comunicação dos seus Colaboradores realizada ou recebida por meio das linhas telefônicas ou qualquer outro meio disponibilizado para a atividade profissional de cada Colaborador.

A Albion Capital poderá monitorar mensagens de emails corporativos e ligações telefônicas de seus Colaboradores realizadas pelos dispositivos da Empresa, por tratar-se de ferramenta de trabalho para uso profissional, cujo histórico será armazenado, que poderá ser utilizado para eventual apuração de irregularidades.

A Diretora de Risco e Compliance pode monitorar, por amostragem, as gravações de telefone, áudio e vídeo obtidas no ambiente de trabalho relacionados a todos os Colaboradores e caso detecte alguma situação irregular ou ilícita realiza a devida apuração e encaminhamento, conforme o caso.

## **12. CANAL DE DENÚNCIA**

Os Colaboradores que tenham conhecimento ou suspeita de violação deste Código de Ética e Conduta, do Manual de Compliance ou de outras políticas internas, bem como das leis e regulamentações aplicáveis, tem o dever de comunicar imediatamente o fato à Diretora de Compliance e Risco.

Se, eventualmente, a situação envolver a própria Diretora de Risco e Compliance, a comunicação deverá ser feita a outro membro da Diretoria. Esse mecanismo de duplo controle garante que todas as situações sejam tratadas de maneira rigorosa e independente, independentemente dos Colaboradores envolvidos.

Nos casos que exijam isenção, especialidade técnica ou imparcialidade adicional, a Albion Capital poderá contratar agente externo independente para apoiar a apuração dos fatos, conduzir investigações ou emitir pareceres técnicos, assegurando a integridade e a transparência do processo

disciplinar.

A Albion Capital assume o compromisso inabalável de manter um ambiente seguro para as comunicações e garantir proteção irrestrita e total confidencialidade ao denunciante. Para tanto:

- A Diretora de Compliance e Risco é a responsável pela gestão e condução das denúncias, assegurando que todas as comunicações sejam tratadas com a máxima confidencialidade, diligência e apuração independente dos fatos. Caso a denúncia, por conflitos envolvendo a Diretora de Compliance e Risco, tenha sido feita a outro membro da Diretoria, ele assumirá as responsabilidades pelo tratamento da denúncia; e
- É estritamente proibida a Retaliação. Nenhum Colaborador, que relatar violações ou suspeitas de infrações atuando de boa-fé, será retaliado, discriminado ou penalizado. Qualquer ato de retaliação será considerado uma violação grave deste Código de Ética e Conduta, sujeito às penas disciplinares cabíveis.

### **13. VIOLAÇÃO DE REGRAS E PENAS DISCIPLINARES**

Seguir as regras de conduta é base fundamental para o contrato de trabalho. Certas regras deverão continuar sendo aplicadas mesmo depois do término do vínculo empregatício ou sóciário com a Albion Capital.

É fundamental a percepção de que a violação destas regras pode expor o Colaborador e a Albion Capital a significativas penalidades administrativas, criminais ou civis.

A Albion Capital fará todo o possível para garantir que as regras sejam seguidas. Em casos nos quais a violação das regras pode causar dano à Albion Capital, ela poderá tomar medidas judiciais, visando a reparação dos danos patrimoniais.

A violação de qualquer lei que se relacione com a operação de nossos negócios, de qualquer item das regras de conduta ou a não cooperação com uma investigação interna podem resultar em ação corretiva, onde poderão ser aplicadas, entre outras, penas de advertência verbal e/ou escrita, suspensão, rescisão, desligamento ou exclusão societária por justa causa ou demissão por justa causa, sem prejuízo do direito da Albion Capital de pleitear indenização pelos eventuais prejuízos suportados, perdas e danos emergentes e/ou lucros cessantes, por meio das medidas legais cabíveis, conforme deliberado pela Diretoria.

Ademais, as penalizações, quando aplicadas, podem afetar, negativamente, a avaliação do Colaborador infrator por ocasião da avaliação de seu desempenho para efeito de remuneração por bônus ou gratificações, não afetando, porém, participação nos lucros, no caso de o infrator ser titular de cotas de capital da Albion Capital.

Em caso de necessidade de penalização, serão considerados os seguintes níveis de penalidade:

- Falta Leve – o Colaborador estará sujeito a advertência escrita, que se caracteriza como penalidade branda e não implica em perda de remuneração;
- Falta Média – o Colaborador estará sujeito a advertência escrita e redução da remuneração à qual faria jus no período em que cometeu a infração. A reincidência de Faltas Leves acarretará na aplicação de penalização equivalente à de Falta Grave; e
- Falta Grave – acarretará em penalidade a critério da Diretoria podendo resultar em demissão do infrator ou desligamento da Albion Capital.

#### **14. RESPONSABILIDADES**

É de responsabilidade da Diretora de Compliance e Risco a elaboração deste Código de Ética e Conduta, bem como de suas revisões periódicas ou sempre que mudanças no ambiente regulatório o exigirem.

A responsabilidade pela aprovação deste Código de Ética e Conduta é da Diretoria da Albion Capital.

A Diretora de Compliance e Risco é responsável pela apresentação deste Código de Ética e Conduta a todo novo Colaborador, que deverá formalizar o conhecimento e o compromisso de adesão mediante assinatura do Termo de Ciência e Adesão.

Sempre que, por qualquer motivo, houver qualquer atualização ou alteração no conteúdo deste Código de Ética e Conduta a Diretora de Compliance e Risco deverá solicitar a todos os Colaboradores que tomem ciência da alteração e renovem a assinatura do Termo de Ciência e Adesão.

A Diretora de Compliance e Risco é responsável pela verificação da adesão e do cumprimento de todos os Colaboradores a este Código de Ética e Conduta.

\*\*\*